



## ESTADO DE ALAGOAS

### INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA E INFORMAÇÃO

Gerência de Operações  
Rua Cincinato Pinto, 503, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57017-160  
Telefone: (82) 3315-1533 - www.itec.al.gov.br

#### TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

#### TERMO DE REFERÊNCIA – BENS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)/(20...)

Processo Administrativo nº (41506.0000000050/2022)

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objetivo para aquisição emergencial de Sistema ininterrupto de energia – nobreak/UPS – trifásico - arquitetura tipo modular, potência 120 KVA – entrada 380/220v –saída 208/120v, incluindo garantia, instalação e assistência técnica local, exclusivo para este ITEC, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	Catmat/ catser	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	450742	Sistema ininterrupto de energia – nobreak/UPS – trifásico - arquitetura tipo modular, potência 120 KVA – entrada 380/220v –saída 208/120v, incluindo instalação e garantia com assistência técnica local, conforme descritos no item 15 deste termo de referência.	UND	01

1.2. A presente contratação terá vigência de 03(três) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. O equipamento no que diz respeito a hardware, devem possuir garantia técnica e suporte técnico mínimos de 36(trinta e seis) meses, contra defeito de fabricação dos equipamentos, os quais não caracteriza serviço continuado.

1.4. O prazo de garantia do equipamento a ser adquirido terá início quando da data de entrega definitiva do mesmo. No caso de haver defeitos nas peças, e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia de tais peças será a mesma do equipamento onde tiver sido instalada.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Como é cediço, o ITEC é a autarquia responsável pela proposição e execução da Política Estadual de Informática e Informação; pela execução dos serviços corporativos do Estado e gestão da rede de comunicação de dados, voz e imagem da Administração Pública, promovendo o assessoramento na informatização dos órgãos governamentais na elaboração e execução de seus programas e projetos de modernização institucional e na utilização da tecnologia da informática e informação; pelo planejamento, desenvolvimento, implantação, manutenção e orientação nas demandas de produtos e serviços relativos ao uso da tecnologia da informática e informação, prestando consultoria relativa ao planejamento das atividades dos órgãos setoriais e vinculados.

**2.2.** Ressalta-se, especificamente, que o ITEC exerce a função de atividade-meio para os órgãos e entidades da Administração Pública de Alagoas, ofertando ao Governo atuações necessárias para uma prestação de serviços eficaz e eficiente ao setor público, por meio de uma infraestrutura de TIC que possibilite a operacionalização dos serviços estatais.

**2.3.** Ademais, com o datacenter em crescimento, será necessária uma infraestrutura elétrica para abastecimento ininterrupto de energia, dado à criticidade e importância dos dados armazenados. Essa infraestrutura elétrica será fundamental para garantir a disponibilidade e proteção contra picos e interrupções no abastecimento de energia elétrica, já que os serviços funcionam 24h, pois atualmente contamos apenas com um único Nobreak que com a infraestrutura computacional atual, torna-se insuficiente a atender a toda demanda estatal.

**2.4.** Contudo, mesmo com as suas manutenções preventivas anuais em dia, conforme últimos processos abertos via SEI nºs 41506.0000000492/2020/ 41506000000659/2019, o ITEC, com o intuito em aumentar um pouco mais o tempo útil de vida do equipamento, e assim evitar a sua perda total em curto prazo, visto que o atual tem mais de 11(onze) anos de uso, sem cobertura de garantia e com sua tecnologia já descontinuada pelo seu fabricante, estando na lista MTBF- Mean Time Between Failures (tempo médio entre falhas). Não obstante a isto, tem o agravante, de hoje, no mercado não existir peças para substituição, caso este, venha a necessitar. O ITEC vem atuando arduamente ao que está no seu alcance para manter o equipamento em seu pleno funcionamento, sem causar sérios transtornos a Administração Pública.

**2.5.** Ressalvo que, hoje o ITEC conta com apenas um nobreak antigo de 80KVA, que necessita de transformador para se adequar com a nova subestação de 380 V, instalada a pouco no instituto, e que com a nova infraestrutura computacional a ser construída “datacenter”, não suportará todos os equipamentos neles alocados, caso ocorra às falhas de fornecimento de energia pela concessionária.

**2.6.** Em virtude da reforma do prédio sede do ITEC, essa estrutura de nobreaks/UPS, será utilizada para a redundância vital ao novo Datacenter a ser construído no Centro Administrativo, que garantira a todos, a continuidade das operações dos componentes da infraestrutura de Tecnologia de Informação indispensáveis ao Estado. Visto que, tal equipamento consiste de tecnologia atual, e não precisará de transformador para funcionar em conjunto a nova subestação de 380 V.

**2.7.** Como o ente público não dispõe de verba imediata para aquisição no momento interposto, tendo em vista, a emergencialidade da saúde, o déficit financeiro, ocasionado por uma situação atípica e preocupante para a saúde pública, provocada pelo novo coronavírus, este já classificado como “pandemia” pela organização Mundial de Saúde (OMS), vinculado a isto, até aquele presente momento o nobreak não apresentava danos graves, segundo as estimativas e análises técnicas previstas, que viessem a ocasionar de imediato a sua falha ou perda total em curto prazo.

**2.8.** O ITEC visando sempre o melhor para o bem público, seguiu os parâmetros processuais normais, abrindo processo via SEI sob nº 41506.0000000173/2021, para aquisição de 02(duas) unidades de nobreak UPS, por meio de SRP, este, em andamento junto a AMGESP/AL, para

atender a demanda presente, em conforme disponibilidade financeira do Estado.

**2.9.** É de vital importância saber que o ITEC, não dispõe de Nobreak reserva para suprir as necessidades elétricas do Datacenter do Estado, e que se porventura, ocorra uma eventual interrupção no fornecimento de energia pela concessionária. Este ITEC, sem o devido assessorio elétrico para assegurar e restabelecer a energia necessária para dar continuidade ao funcionamento de todo o parque computacional, ocasionará danos inestimável ao erário público do Estado.

**2.10.** Saliento que, devido ao um fato novo, que fora a má funcionalidade do equipamento há poucos dias. Onde após análise técnica do problema inicialmente apresentado como sendo pequeno, fora constatado que a Placa de Controle/CPU apresenta falhas inesperadas no seu Microprocessador e na sua Memória, mesmo este ainda estando em funcionamento precário, decorre que hoje, não temos como estimar quando poderá ocorrer a sua paralisação total, podendo ser a qualquer segundo ou em dias. Aumentando ainda mais a severidade do caso, visto que tal equipamento já era essencial, hoje este, faz-se imperioso e emergencial, infelizmente por motivos que fogem do nosso controle.

**2.11.** Diante da emergencialidade atual, necessitamos com a mais brevidade possível da aquisição de ao menos um nobreak UPS com tecnologias atuais, para suprir a dura realidade que nos aflige de forma alarmante, que é **risco da parada abrupta do equipamento**. Ressalvo que, como atualmente já existe em andamento processo licitatório, junto a AMGESP/AL, para aquisição de 02 unidades de nobreaks UPS, comunico que a outra unidade, a sua aquisição transcorrerá com os tramites normais da licitação já instaurada. Salientando que se trata de um Pregão visando promover uma ata de registro de preços, inexistindo qualquer problema neste sentido.

**2.12.** Anteriormente, já havia sido informado em **PARECER TÉCNICO** de agosto/2021 (doc. 8725559), anexo ao processo nº 41506.0000000353/2021, este, apresentado pela Assistência Técnica Autorizada do único Nobreak 80kVA do ITEC, **“que a Placa de Controle/CPU apresentava e ainda continua apresentando falha inesperada no seu Microprocessador e na sua Memória”**. Naquela época já entendíamos que é inviável continuarmos a investir em Manutenção Preventiva, visto que, já fomos oficialmente informados dos riscos pelo representante técnico do fabricante do Nobreak sobre o **RISCO IMINENTE DO ALERTA DA PARADA ABRUPTA DO EQUIPAMENTO**.

**2.13.** Contudo, a emergencialidade continua e agora com o acréscimo de mais um agravante no Nobreak, além do já alertado no último parecer técnico, onde ilustramos, em novo parecer técnico (doc. 10966911), apresentado pela Assistência Técnica Autorizada do único Nobreak 80kVA do ITEC, que lê-se **(Desta vez foi constatado que a IHM do Nobreak (display) não está aceitando os comandos dos botões do seu painel, deixando com isso a sinalização visual “travada”)**, recomendamos que este órgão realize o descarte o quanto antes deste equipamento, executando a aquisição de um novo Nobreak/UPS.

**2.14.** Diante, do novo parecer técnico fornecido pela autorizada do fabricante, que recomenda o quanto antes o descarte do atual nobreak, devido à falta/escassez de Peças e Partes sobressalentes, este, já informado anteriormente e hoje revalidado em novo parecer. Onde também interpela para a aquisição de um novo equipamento de maior potência,. Aliado a resposta via e-mail da AMGESP/AL (docs. 10828988 e 10860478), sobre o tempo regular que demandará para conclusão do processo licitatório.

**2.15.** Em virtude das novas evidências críticas, este ITEC, necessita veemente o quanto antes seguir e executar as recomendações dos técnicos quanto a emergencialidade do caso, antes que ocorra a paralisação total do nobreak, e assim venha onerar a todos os equipamentos alocados no Datacenter do Governo do Estado de Alagoas. Tornando-se improtelável a sua aquisição, devendo ser o mais breve possível, a fim de evitar danos inestimáveis a todos que utilizam os serviços e sistemas da máquina pública estadual.

**2.16.** Dito isto, o Gestor Público adotou todas as medidas necessárias ao perfeito cumprimento da Regra Geral que se constitui como sendo o competente certame licitatório. A demora tem-se como principal adversário a ser colocado na lona ou aos pés do interesse público desafiado, posto que tal demora produziria ou colocaria em risco de morte os valores protegidos pela norma federal, no que dispõe o estatuto federal das licitações na forma do inciso IV do art. 24.

**2.17.** Mas a situação do imprevisível agora se desponta no horizonte da realidade vivenciada neste ITEC, posto que o processo licitatório necessariamente se perfaça como sendo obrigatório um tramite processual inafastável que exige dos agentes públicos dentro deste objetivo uma necessária demora para seu trâmite, desta forma, submeter a situação da emergência ao aludido processo licitatório, evidenciará o sacrifício da Lei Federal quanto aos valores do que significam **URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA** de atendimento por ela tutelados.

**2.18.** Buscando atender o compromisso do Governo do Estado do Estado em garantir eficiência da gestão pública, é essencial a aquisição de ao menos um equipamento de nobreak UPS, para a infraestrutura de Datacenter, visando obter um ambiente computacional adequado, atendendo as normas internacionais de segurança e garantir que os serviços desenvolvidos e disponibilizados por este instituto estejam hospedados em ambientes qualificados sem risco de descontinuidade. Esta ação promoverá a eficiência e a consolidação dos investimentos em uma plataforma centralizada gerencialmente, distribuída geograficamente, segura, padronizada e com alto grau de confiança para os órgãos e secretarias do Poder Público Estadual como também para os cidadãos alagoanos.

**2.19.** Por fim, o ITEC necessita garantir a estabilização elétrica que assegure o perfeito funcionamento e a proteção contra as constantes quedas de energia, principalmente, em períodos de intenso calor e chuva. Aliado a isso, a migração da infraestrutura computacional atualmente hospedada será fundamental para que efetivamente o datacenter e a infraestrutura elétrica seja utilizada em sua plenitude e faça o papel que a cabe, de proteção, disponibilidade e segurança para todos que utilizam os sistemas e serviços Estaduais.

**2.20.** Ademais na época da abertura do processo licitatório, não existia tal agravante, este já, acima transcrito. Atualmente o ITEC possui, em seu ambiente interno, infraestrutura e soluções, disponibilizando diversos serviços de rede, sistemas corporativos e serviços ao público, para se ter uma dimensão, simplesmente coloca-se em risco o bom e perfeito funcionamento de mais de Cinquenta órgãos públicos da Administração Direta e Indireta Estadual, além do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas. Tal fato, EXIGE a adoção de medidas de exceção à regra geral, previstas no Estatuto das Licitações posto que requer urgência de atendimento que não pode ser deferida para futuro.

**2.21.** Para que tais metas sejam atingidas faz-se necessário a aquisição do nobreak/UPS, a fim de evitar que a máquina pública, não venha a sofrer intempéries elétricas que danifiquem permanentemente equipamentos de altos custos, como: Switch Core e Switch de Borda, Servidores, Firewall, racks e demais equipamentos técnicos de grandes portes e valores vultosos, que possam vir a “corromperem” a sua configuração, além dos desgastes que qualquer equipamento sofre ao receber tensão elétrica indevida ou pior a sua queima/perda total.

**2.22.** Como já elucidados acima, é de suma importância a aquisição de forma emergencial do nobreak/UPS, que permitirá a implementação de melhorias ao parque computacional, do ITEC, garantindo a estabilidade elétrica necessária para a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI, sem ocasionar a parada dos serviços, a queima de equipamentos alocados no Datacenter, estes, de valores vultosos e conseqüentemente tirando do ar o Datacenter do Governo do Estado de Alagoas.

**2.23.** Tal fato, EXIGE a adoção de medidas de exceção à regra geral, previstas no Estatuto das Licitações posto que requer urgência de atendimento que não pode ser deferida para futuro. Assim, deve o Administrador para efeito de afastar o risco de dano às pessoas e coisas, promover uma aquisição tão somente necessária ao afastamento do risco provocado pela

situação ocorrida, criando um vínculo praticamente umbilical entre o objeto a ser contratado e a situação de risco a ser evitada, ou seja, tornam-se um corpo único.

**2.24.** Neste último aspecto, como imaginar o dano ao erário público provocado por uma possível paralisação de arrecadação da SEFAZ por exemplo, ou ainda os prejuízos à Secretaria de Estado da Saúde dentro deste processo de Pandemia casada pelo COVID ou até mesmo aos órgãos de inteligência da Polícia e o perfeito funcionamento de delegacias, DETRAN e outros órgãos igualmente de cunho fundamentais para todos os alagoanos.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

**4.1.1.** As empresas proponentes deverão comprovar capacidade técnica e operacional de assistência técnica, com atendimento "On site, relativa ao objeto ofertado, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: nome comercial (razão social), CNPJ, endereço com CEP, número do telefone, e-mail e pessoa de contato. Deve ser identificado e comprovado que a empresa é autorizada pelo fabricante a prestar assistência técnica do bem ofertado, devendo a empresa vencedora apresentar a aptidão para o fornecimento do bem e que possam comprovar através de contratos, atestados e declarações fornecidas por entidades públicas ou privadas reconhecidas.

**4.1.2.** Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da aquisição emergencial, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

**4.1.2.1.** Características: fornecimento de Sistema ininterrupto de energia – nobreak/UPS – trifásico - arquitetura tipo modular, potência 120 KVA – entrada 380/220v –saída 208/120v, incluindo garantia, instalação e assistência técnica local, na mesma capacidade técnica especificada neste estudo, devendo ser novo, encontrado em linha de produção do fabricante do equipamento e em suas versões mais atuais no momento da aquisição. Devendo conter Lista de Itens Ofertados com *PartNumbers* (código do produto do fabricante) / Quantidade / Fabricante / Descrição, inclusive dos serviços de instalação e garantia do fabricante do nobreak ou equivalente para entrega dos serviços de assistência técnica local.

**4.1.2.2.** Referindo-se a execução dos serviços da garantia/assistência técnica local, estes deverão ser realizados por prestador de serviços com vínculo contratual (sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil (Acórdão TCU 2652/2019-Plenário)/ ou por profissional, já existente no quadro de funcionários ou ainda por sócio da empresa vencedora, onde em ambos os casos, os técnicos devem ser habilitados e certificados, como, engenheiro eletricista e suas subclasses inerentes, aptos aos serviços mensurados neste estudo, no que se refere a instalação, da garantia/ assistência técnica local, devendo a empresa prestadora apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL, que comprove que ambos estejam em situação regular perante o Conselho.

**4.1.2.2.1.** Em complemento as disposições do parágrafo anterior e para fins comprobatórios aos serviços técnicos de instalação e garantia/assistência técnica local, cabe ao proponente:

**4.1.2.2.1.1.** Atender o que dispõe do Art. 59 - Lei 5.194/66 regulada pela resolução nº 1.121/19, sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências, com aplicabilidade ainda da Lei 6.839/80, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões;

**4.1.2.2.1.2.** Observar ainda, o que dispõe a Art. 7º, 8º, 9º - Lei 5.194/66, com a aplicabilidade das atribuições de assistência técnica em nobreaks, dos Artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73, serão concedidas as atribuições previstas no "caput" deste Artigo, e disposições do artigo 25, parágrafo único;

**4.1.2.2.1.3.** Ainda, no mérito de ressalva da hipótese de outros profissionais que eventualmente tenham obtido extensão de atribuições por meio do previsto na Resolução nº 1.073/2016.

**4.1.2.3.** Quantidades: no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.

**4.1.2.4.** Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

**4.1.3.** As empresas proponentes deverão comprovar atendimento a todas as exigências técnicas do Termo de Referência através de documentação pública ou declarações específicas do fabricante dos equipamentos, inclusive das exigências de Service Level Agreement (SLA) da garantia que deve ser do próprio fabricante ou empresa autorizada pelo próprio fabricante, para não ocorrer a perda da garantia do equipamento.

**4.1.4.** Caso sejam utilizadas declarações para comprovações, elas deverão ser exatamente da empresa fabricante e não empresa do mesmo grupo econômico, e não serão aceitas declarações generalizadas.

**4.1.5.** A seu critério, o ITEC poderá realizar análise e ensaio, para validar comprovações apresentadas. Independentemente das comprovações que servirão para aceitação ou não das propostas, todas exigências serão revalidadas quando do recebimento dos produtos e certificados.

**4.1.6.** As empresas proponentes deverão tomar as providências necessárias com vistas à destinação final, ambientalmente adequadas, dos equipamentos e peças que venham a ser recolhidos em virtude de substituição em garantia, indicando, ainda, os responsáveis pelos recolhimentos e a especificação da destinação final, com exceção de equipamentos que já possuam programa de destinação ambiental próprios (em recomendação a Resolução Conama nº 401/08/ Instrução Normativa Ibama nº 8, de 3 de setembro de 2012 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 33, inciso II da Lei nº 12.305/10)).

## **5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do órgão participante, obedecendo, se for o caso, ao cronograma físico-financeiro das entregas parceladas por ele estabelecido, na Rua Cincinato Pinto, 503 – Centro – Maceió/AL na sede do ITEC de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

**5.1.1.** Caso o prazo de entrega venha a ultrapassar os 30(trinta) dias, este pode ser prorrogado em igual ou menor prazo acima mencionados, nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Presidente do ITEC.

**5.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.6.** Para fins de análise junto aos gestores fiscais e contratuais do ITEC/AL, a empresa vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos na entrega dos equipamentos:

**5.6.1.** Check-list e roteiro de testes referente ao processo de produção do Nobreak/UPS;

Gráfico e Formas de Onda (tensão e corrente) da entrada e saída do Nobreak/UPS, quando operando com 100% de potência ativa acoplada em sua saída (carga linear);

**5.6.2.** O ITEC, realizará, individualmente, ensaios de autonomia (carga equivalente a 80% da capacidade nominal do Nobreak/UPS) e funcionamento dos equipamentos após 24 horas de carga das baterias. Esses dados serão comparados com o check-list e roteiro de testes apresentados pela empresa vencedora.

**5.6.3.** Somente após a emissão do Termo de Aceite, expedido pelo ITEC, será autorizado ao setor financeiro efetuar o pagamento a empresa vencedora.

**5.6.4.** O Termo de Aceite do sistema Nobreak/UPS será emitido somente após a realização de ensaios operacionais e teste de autonomia com uma carga instalada equivalente a 80% da capacidade do Nobreak/UPS.

**5.7.** Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da contratante:

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

**7.1.6.1.** Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

**7.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.1.8.** A contratada deve cumprir todos os requisitos técnicos exigidos no item 15 deste termo de referência.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9.0. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.1.** Serão designados para exercerem a função de gestores e fiscais contratuais os servidores José Álvaro de Oliveira - matrícula 53.231-2, Paulo Silva Coutinho - matrícula 052-7 e Raymundo Sampaio Fernandes - matrícula 033-7, denominados Comissão Gestora.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.5.** Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.1.** Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

**11.6.** A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de

Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

**11.6.1.** Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**11.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.9.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**11.9.1.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

**11.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**11.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irreeajustáveis.

**12.2.** Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice INPC (Índice Oficial para Correção Monetária), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

**14.1.1.** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

**14.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;

**14.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;

**14.1.5.** Não manter a proposta;

**14.1.6.** Falhar na execução do contrato;

**14.1.7.** Fraudar a execução do contrato;

**14.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.9.** Declarar informações falsas; e

**14.1.10.** Cometer fraude fiscal.

**14.2.** As sanções do subitem 14.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**14.3.** A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

**14.3.1.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

**14.3.2.** Multa.

**14.4.** A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**14.5.** Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**14.5.1.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.7.** A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

**14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos

serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.9.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

## **15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA – NOBREAK/UPS – TRIFÁSICO - ARQUITETURA TIPO MODULAR - POTÊNCIA 120 KVA/120kW– ENTRADA 380/220V –SAÍDA 208/120V.**

**15.1.** A descrição da solução como um todo abrange: (Todas as informações técnicas compartilhadas refletem produtos/serviços, com configurações/ características e qualidades mínimas aceitáveis para este ITEC, os sistemas fornecidos, podem ser iguais ou superiores as mensuradas neste termo de referência.

**15.1.1.** Esta especificação tem como objetivo estabelecer requisitos mínimos exigíveis para o fornecimento e instalação de 01 (um) Nobreak/UPS Trifásico de 120 kVA - Arquitetura tipo Modular, com funcionalidade de operar em configuração Paralelo Redundante Ativo (N+1) e 01 (hum) Transformador Isolador Trifásico 120 kVA e seus respectivos acessórios (banco de baterias).

### **15.2. Tecnologia:**

**15.2.1.** Sistema eletrônico e estático com duplo conversor, tecnologia de base PWM, on-line, conforme NBR15014 de Dez/2003. Constituído de retificador, carregador de baterias, inversor, chave estática e banco de baterias.

**15.2..2.** O Nobreak/UPS deverá possuir sistema de controle e supervisão, realizados através de Processadores Digitais de Sinais (DSP).

### **15.3. Modo de Funcionamento**

**15.3.1.** Em modo normal o inversor dos módulos de potência deverá alimentar continuamente a carga CA crítica.

**15.3.2.** O retificador/carregador deriva a energia da fonte de entrada da rede CA e fornece energia CC ao inversor enquanto, simultaneamente, carrega o banco de baterias.

**15.3.3.** Em caso de falha da rede elétrica CA, o inversor da unidade de potência obtém energia da bateria para alimentar a carga CA crítica. Sem interrupção de energia para a carga crítica em caso de falha.

**15.3.4.** Após a restauração da energia de entrada da rede elétrica CA, a operação do "Modo Normal" continuará automaticamente sem a necessidade de intervenção do usuário.

**15.3.4.1.** Se a capacidade de sobrecarga do inversor for excedida no modo Normal, ou se ele ficar indisponível por qualquer motivo, a carga deverá ser transferida para a fonte bypass, sem interrupção de energia para a carga.

### **15.4. Características Técnicas do Nobreak/UPS:**

#### **15.4.1. Dados de Entrada:**

- Tensão de entrada: 380VAC (Fase-Fase )
- Configuração: Trifásico - Estrela (3 Fases + Neutro + Terra)

- Variação da tensão: 304 a 478Vac (Fase-Fase), operando à plena carga
- Frequência: 60Hz
- Variação da frequência: 40Hz□70Hz
- Fator de Potência de entrada: > 0.99
- Distorção harmônica de corrente de entrada (THDi): Menor que 3% (plena carga - Linear)
- Conexão de Entrada (principal): Bornes ou Terminais

#### **15.4.2. Dados de Saída:**

- Potência nominal: 120 kVA / 120 kW
- Fator de potência de saída: 1,0
- Tensão de Saída: 380/400/415VAC (Fase-Fase) (ajustável)
- Frequência: 60Hz
- Regulação da frequência: 60Hz±0.01%
- Sincronismo: configurável ±0.5Hz □ ±5Hz, default ±3Hz
- Ajuste de sincronização: 0.5Hz/S □ 3Hz/S, padrão 0.5Hz/S
- Regulação estática: 1% para carga balanceada e 1,5% para carga desbalanceada.
- Distorção harmônica de tensão de saída (THDv): Menor que 1.5% (para carga linear)
- Sobrecarga no Inversor: 110% a 125% por até 10 minutos, 125% a 150% por até 1 minuto, e maior que 150% transferi imediatamente para o bypass
- Rendimento Operação Normal: >95%
- Rendimento Operação pelas baterias: >95%
- Rendimento modo ECO: >99%

5 Conexão de Saída: Bornes ou Terminais

#### **15.4.3. Bypass:**

- Tensão de entrada Bypass: 380/400/415VAC (Fase-Fase)
- Tensão mínima aceitável na entrada do Bypass: -40%, -30%, -20%, -15% e -10% (selecionável)
- Tensão máxima aceitável na entrada do Bypass: +10%, +15%, +20% e +25% (selecionável)
- Variação de Frequência: ±1Hz, ±3Hz, ±5Hz (selecionável)
- Sobrecarga em Bypass: 125% a 130% por até 10 minutos, 130% a 150% por 1 minuto, e maior que 150% desconecta imediatamente a saída.
- Conexão de Entrada (bypass): Bornes ou Terminais

#### **15.4.4. Banco de Baterias e Carregador:**

- Tensão do banco de baterias:  $\pm 192\text{VDC}$  (32 baterias) a  $\pm 240\text{VDC}$  (40 baterias)
- Precisão de tensão do carregador: 1%
- Potência do carregador: 20% da Potência Nominal do Nobreak/UPS
- Número de Baterias: 40 unidades. (ajustável em números pares, de 32 a 40 unidades)
- Corrente e tensão do carregador: controlado digitalmente, em comparação, fixada em hardware.
- Compensação de Temperatura: 3.0 (selecionável de 0~5) (mV/°C/cl)
- Tensão de carga flutuante: 2.25V/célula (selecionável de 2.20V/~2.35V/célula)
- Tensão de carga equalizada: 2.40V/célula (selecionável de 2.30V/~2.45V/célula)
- Modo de carga com tensão e corrente constantes.
- Tensão de descarga final: 1.65V/ célula (selecionável de 1.60V~1.75V/célula)

#### 15.4.5. Autonomia e Banco de Baterias:

- Banco de Baterias deverá ser composto por Baterias do tipo Estacionárias (ventiladas), para uma autonomia de no mínimo 30 minutos à plena carga (FP 0,8), incluindo cabos de interconexões, conectores e dispositivo de proteção (disjuntor ou fusível).
- As baterias deverão ser alojadas em gabinete tipo estante metálica fechada.
- Por medida de proteção, deverá ocorrer o desligamento do Nobreak/UPS ao final da autonomia das baterias, com religamento automático no retorno da rede.

#### 15.4.6. Proteções:

- Supressão de sobretensão transiente e filtros EMI/FRI: Componentes do Nobreak/UPS que devem fornecer proteção contra sobretensão e filtram a interferência eletromagnética (EMI) e a interferência de radiofrequência (RFI).
- Proteção contra: sobre temperatura, sobrecarga, subtensão de baterias, falha no ventilador e curto circuito;
- A velocidade do ventilador deve ser condicionada automaticamente de acordo com as cargas, tensão de entrada ou modo de trabalho.

#### 15.4.7. Comando e Controle:

- **Display Colorido:** LED + LCD + touch screen de 10,4 polegadas.
- **Funções:** Leituras de Rede (tensão de fase – corrente de fase – frequência de entrada – fator de potencia); Leituras de Bypass (tensão de fase – corrente de fase – frequência de bypass – fator de potencia); Leituras de Saida (tensão de fase – corrente de fase – frequência de saída – fator de potencia); Leituras de Carga (potencia aparente – potencia ativa – potencia reativa – percentual de carga do nobreak); Leituras de Bateria (tensão negativa e positiva da bateria – corrente negativa e positiva da bateria – tempo restante de backup da bateria – temperatura da bateria e ambiente)
- **Cold Start:** Partida pelas baterias, sem a necessidade de rede elétrica.
- **Interface de comunicação:** RS232, RS485, USB, SNMP e Contato seco

#### **15.4.8. Outras características:**

- Temperatura de operação: 0 a 40 °C
- Umidade relativa do ar: 0 a 95% (sem condensação)
- Ruído audível (a um metro): 65dB @ 100% carga , 62dB @ 45% carga.
- Possuir Módulos de Potência redundantes com manutenção hot-swappable
- Os Módulos de Potencia deverão possuir circulação de ar circular somente pelos componentes dissipadores de calor e não pelo lado das soldas das principais placas, com a finalidade de proteger os circuitos do pó, que normalmente se depositam neles ao longo do tempo.
- O sistema deverá possuir a função específica de poder fazer alguns módulos de potencia hibernar de forma inteligente quando a carga instalada estiver relativamente baixa.
- O sistema deverá Permitir o Paralelismo Ativo (N+1) com até 4 Nobreaks/UPS

#### **15.4.9. Características Técnicas do Transformador Isolador:**

##### **15.4.9.1. Dados de Entrada:**

- Tensão de entrada: 380VAC (Fase-Fase )
- Configuração: Trifásico - Estrela (3 Fases + Neutro + Terra)
- Frequência: 60Hz

##### **15.4.10. Dados de Saída:**

- Potência: 120 kVA
- Tensão de Saída: 208VAC (Fase-Fase)
- Configuração: Trifásico - Estrela (3 Fases + Neutro + Terra)
- Frequência: 60Hz

#### **15.5. Outras características:**

- Conexão de entrada e saída: Bornes ou Terminais
- Regime de funcionamento: Contínuo.
- Montado em gabinete de aço

#### **15.6. Da InfraEstrutura Elétrica para instalação do Sistema:**

##### **15.6.1. Será de responsabilidade total da licitante vencedora executar:**

15.6.1.1- Desativar o Sistema existente (Nobreak/UPS 80KVA e seu respectivo Banco de Baterias);

15.6.1.2- Realizar todas as adequações elétricas necessárias para instalação do novo Sistema (Nobreak/UPS 120KVA, Transformador Isolador e Banco de Baterias), seguindo rigorosamente todas as normas da NBR 5410 - Instalação Elétrica BT, incluindo o fornecimento de disjuntores, cabos elétricos e outros materiais e/ou insumos necessários para o perfeito funcionamento do Sistema.

## **15.7. Manuais:**

**15.7.1.** Todos os manuais e demais documentações referentes ao fornecimento dos equipamentos, Nobreak/UPS e Software de Gerenciamento, deverão ser apresentados em língua portuguesa.

## **15.8. Garantia:**

**15.8.1.** Os Nobreaks e o Transformador deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 36 meses, **tipo ON SITE** (exceto as baterias, que deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 24 meses)

**15.8.2.** A garantia do sistema devesa englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como atendimento ON SITE, deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas;

**15.8.3.** Indicação de Assistência Técnica Autorizada que prestará o suporte técnico durante o período da garantia.

**15.8.4.** O fabricante deverá comprovar que a Assistência Técnica indicada está habilitada para prestar serviços de manutenção corretiva nos produtos ofertados, através de certificado de conclusão de curso ou demais comprovações técnicas correspondentes aos serviços a serem realizados durante a assistência;

**15.8.5.** Deverá apresentar declaração emitida pela empresa que prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica aos equipamentos, objeto desta licitação, nos seguintes prazos:

**15.8.5.1.** Start-up (ativação): Até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado;

**15.8.5.2.** Intervenção Técnica (reparo em garantia): Até 48 (quarenta e oito) horas após abertura de chamado;

**15.8.6.** Os atendimentos para start-up (ativação) e/ou intervenção técnica (reparo em garantia) deverão ser realizados qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, e horário comercial e não comercial sem ônus qualquer para o ITEC/AL.

**15.8.7.** Durante o período de vigência da garantia, o serviço de assistência técnica para os objetos fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo pela sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde estiverem instalados os objetos.

**15.8.8.** Os serviços ativação (Start-up) compreende a parametrização e/ou configuração do sistema Nobreak/UPS (tensão e frequência de trabalho, tensão e corrente de carga de baterias, e outras ações para o perfeito funcionamento do sistema), como também o treinamento de operação do sistema Nobreak/UPS para até 2 (dois) servidores designados pelo ITEC/AL, com carga horária de 2 (duas) horas.

**15.8.8.1.** Tal atividade deverá ser realizado obrigatoriamente pelo fabricante do Nobreak/UPS ou prestadora autorizada pelo fabricante, sem ônus qualquer para o ITEC/AL.

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**



Documento assinado eletronicamente por **José Álvaro de Oliveira, Gerente** em 11/02/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10783324** e o código CRC **9DB26F2B**.

**Processo**  
nº E:41506.0000000050/2022

**Revisão 08 SEI**  
**ALAGOAS**

**SEI nº do Documento**  
**10783324**